



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

**SAB** - RO 27/08/2020 10:50:00 BRT



22.0000.2020.005094-6

Ofício nº 10260/2020/DETRAN-DIRGERAL

Porto Velho, 25 de agosto de 2020.

Ao Senhor

**ELTON ASSIS**

Presidente da OAB/RO

Rua Paulo Leal, nº 1300, Nossa Senhora das Graças

CEP: 76.804-128 – Porto Velho/RO

**Assunto: Portaria nº 3.876, de 21 de dezembro de 2016. Exigência de procuração por instrumento público para atuação de advogado. Ilegalidade da medida. Pedido de providências.**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício nº 191/2020/OAB/RO (ID 0013054275), informamos que os procedimentos de veículos foram revisados com a edição do Manual de Procedimentos de Veículos - Versão 2019, aprovado pela Portaria nº 2534/2019/DETRAN-CTEC, publicada no DIOF de 10/12/2019 (ID 9273107), que **revogou as disposições em contrário**.

Com referência a procuração para representação por advogado, o Manual de Procedimentos 2019 estabelece no Item II – Normas Gerais, subitem 3.3 que:

**3.3 Procuração para representação por advogado ou “et extra judicia”**

A expressão et extra significa “e fora”, ou seja, outorga de poderes de representação por advogado para exercício fora do juízo.

O advogado, devidamente identificado pela carteira profissional (OAB) e munido de procuração para representação, está autorizado a realizar os serviços prestados pelo DETRAN-RO em processos de registro de veículos.

A procuração pode ser apresentada em cópia simples, sem necessidade de reconhecimento de firma e deve, expressamente, conceder poderes para o ato a ser praticado (discriminação do serviço e identificação do veículo).

Não há obrigatoriedade de retenção de cópia da carteira da OAB, caso necessário, a identificação do advogado pode ser confirmada na consulta online ao Cadastro Nacional dos Advogados (<https://cna.oab.org.br/>).

Ressaltamos ainda, que todos os postos de atendimento desta Autarquia tiveram conhecimento do referido Manual de Procedimento, bem como foram informados de que os comandos anteriores e contrários ao Manual foram revogados.

Atenciosamente,

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, Diretor(a), em 25/08/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013137319** e o código CRC **8DFF8B20**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0010.324862/2020-68

SEI nº 0013137319